



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas para a manutenção dos serviços de saúde aos segurados da AMASPU, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no respectivo edital.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ficando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, observando-se o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo da contratação será variável, conforme os serviços efetivamente prestados, tomando-se como referência a Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “b”)

A AMASPU é uma autarquia responsável pela administração do plano de assistência à saúde dos servidores públicos do Município de Porto União, sendo imprescindível a manutenção contínua e adequada dos serviços ofertados aos seus segurados e dependentes.

Diante da diversidade de especialidades e procedimentos necessários ao atendimento da demanda existente, torna-se indispensável o credenciamento de empresas e instituições de saúde para a prestação de serviços médicos, clínicos e cirúrgicos, em regime hospitalar e



ambulatorial, bem como serviços laboratoriais, radiodiagnósticos, odontológicos, de fisioterapia, psicologia, nutrição, fonoaudiologia e serviços correlatos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, alínea “c”)

A solução consiste no credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, possibilitando à AMASPU a formação de uma rede ampla e diversificada de atendimento, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços ofertados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Os serviços possuem natureza de serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução terá início após a assinatura do contrato, condicionada à publicação no Diário Oficial.
- 5.2. Os serviços serão prestados de forma presencial, no endereço informado pelo credenciado.
- 5.3. O credenciamento seguirá as etapas previstas no edital, desde a análise documental até a formalização da inexigibilidade.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização ocorrerão conforme o Decreto Municipal nº 1.714/2023 e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O credenciamento será realizado por inexigibilidade de licitação, com verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e inexistência de sanções impeditivas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura e prévio empenho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será definido conforme os serviços prestados, com base na Tabela CBHPM.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1.10.25.302.2.045.3071 (00.01.1100) – RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviço Médico – Hospitalar, Odontológicos e laboratoriais.

Código reduzido - 04

Porto União (SC), 30 de janeiro de 2026.

MARGARETH
FLISSAK:820
46409949

Assinado de forma
digital por
MARGARETH
FLISSAK:82046409949
Dados: 2026.02.02
17:56:58 -03'00'

MARGARETH FLISSAK
Presidente da AMASPU